



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ.  
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087  
CNPJ: 75.458.836/0001-33  
E-mail: pmis@vsp.com.br  
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

## LEI Nº. 978/2013

**SÚMULA:** AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CONTRATAR, PESSOAL, COMO MÃO-DE-OBRAS, MATERIAIS, EM SUMA, A LOGÍSTICA NECESSÁRIOS PARA PRESTAR SERVIÇOS, NO PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA EPIDEMIAS DE DENGUE- PCED- PARA O MUNICIPIO DE ITAÚNA DO SUL/PR, OFERTANDO TODA A LOGÍSTICA IMPRESCINDÍVEL AO COMBATE À EPIDEMIA DA DENGUE, DE FORMA EMERGENCIAL, PARA COMBATER E ERRADICAR O MOSQUITO AEADES AEGYPTI, VOLTADO À SAÚDE PÚBLICA, COM AÇÕES DE COMBATE E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, EDUCAÇÃO, VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, ENVOLVENDO A PARTICIPAÇÃO DA MUNICIPALIDADE E A POPULAÇÃO, NESTE PLANO DE EMERGÊNCIA; e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PEDRO CASTANHARI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

### LEI

**Artigo 1º** - Considerando o disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº. 019/2013, que Declarou o Estado Emergencial, no Território Municipal, determina a dispensa de Licitações para contratar serviços e Mão-de-obra, e na aquisição de materiais imprescindíveis ao combate a dengue e ao mosquito Aedes Aegypti, no setor de Saúde Pública Municipal, com vistas a

Editado no Diário do Noroeste
Edição N.º <u>16.398</u>
Folha N.º <u>23</u>
Em <u>09 / 01 / 2013</u>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL**  
**ESTADO DO PARANÁ.**  
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087  
CNPJ: 75.458.836/0001-33  
E-mail: pmis@vsp.com.br  
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

saúde e o bem estar social de nossa população, no território de nosso Município.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de janeiro de 2013.



**PEDRO CASTANHARI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**